



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 063/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FERRAGEM E DEMAIS MATERIAIS PARA CONFEÇÃO DE PORTÕES, GRADES, BASCULANTES, PORTAS, JANELAS, ETC. PARA REPAROS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS..

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Mirai - Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LUIZ FORTUCE**, adiante designado “**MUNICÍPIO**”, e de outro lado, a empresa adjudicatária do objeto do Pregão Presencial nº 048/2019, conforme despacho exarado no Processo no. 063/2019, a empresa **SERRALHERIA ZUZA LTDA** - CNPJ nº 08.065.488/0001-47, sediada na Rodovia MG 265., s/nº, KM 27, Bairro Tucano - Mirai - MG, representada neste ato por seu Sócio Administrador Sr. Sebastião Miguel Carboni, portador do RG nº MG-2.168.108 SSP-MG, CPF nº 209.864.246-68, a seguir designada “**DETENTORA**”, resolvem registrar o(s) preço(s), consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Descrição

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FERRAGEM E DEMAIS MATERIAIS PARA CONFEÇÃO DE PORTÕES, GRADES, BASCULANTES, PORTAS, JANELAS, ETC. PARA REPAROS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

1.2 - Local de entrega

Os materiais, solicitados através de SE (Solicitação de Empenho), deverão ser entregues na sede da Prefeitura de Mirai, localizada na Praça Raul Soares, 126, Centro, Mirai, MG, ou em outro local a ser indicado pela Administração Municipal, em dia de expediente normal, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas.

12.1 - Os materiais deverão ser entregues num prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a requisição da Prefeitura Municipal de Mirai e os mesmos deverão estar à disposição da Prefeitura no mesmo prazo.

1.2.2 - A **DETENTORA** fica obrigada a fornecer os mobiliários e eletrodoméstico, objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante SE (Solicitação de Empenho), expedidas pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- A Ata de Registro de Preços ora firmada entre a Prefeitura e a detentora terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada pelo prazo máximo de mais um (1) um ano nas mesmas condições, desde que haja anuência das partes.

2.2 - A detentora deverá manifestar por escrito seu eventual desinteresse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Prefeitura, a seu exclusivo critério, a adotar as providências de prorrogação do registro.

2.3 - À Prefeitura, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga no fornecimento do ajuste pelo período de até 90 (noventa) dias a fim de se evitar brusca interrupção no atendimento das unidades municipais, desde que com tal período de prorrogação seja observado o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 - Os materiais serão fornecidos por preços unitários.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - Os preços que vigorarão na presente Ata de Registro de Preços, já aplicado a etapa de lances verbais e da negociação direta entre o representante da empresa e o pregoeiro, são os relacionados a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
001	BARRA CHATA 1.1/4 X 1/4	GERDAU	BA	90,0000	35,9000	3.231,00
002	BARRA CHATA 1/2 X 1/8	GERDAU	BA	90,0000	11,7800	1.060,20
003	BARRA CHATA 1/2 X 3/16	GERDAU	BA	90,0000	13,0900	1.178,10
004	BARRA CHATA 1 X 1/4	GERDAU	BA	90,0000	27,1600	2.444,40
005	BARRA CHATA 1 X 1/8	GERDAU	BA	90,0000	21,2400	1.911,60
006	BARRA CHATA 2 X 1/2	GERDAU	BA	90,0000	119,7900	10.781,10
007	BARRA CHATA 2 X 3/8	GERDAU	BA	90,0000	73,2300	6.590,70
008	BARRA CHATA 3/4 X 3/16	GERDAU	BA	90,0000	23,2800	2.095,20
009	BARRA CHATA 3/8 X 1/8	GERDAU	BA	90,0000	15,0000	1.350,00
010	BOBINA P/ PORTA DE AÇO	GALVANIZADA	PÇ	37,0000	64,5000	2.386,50
011	CANTONEIRA 1. 1/4 X 1/4	GERDAU	PÇ	90,0000	47,0400	4.233,60
012	CANTONEIRA 1 X 1/4	GERDAU	PÇ	31,0000	33,4600	1.037,26
013	CANTONEIRA 1 X 1/8	GERDAU	PÇ	70,0000	29,5800	2.070,60
014	CANTONEIRA 2 X 1/8	GERDAU	PÇ	51,0000	42,1900	2.151,69
015	CANTONEIRA 2 X 5/16	GERDAU	PÇ	61,0000	50,9200	3.106,12
016	CANTONEIRA 3/4 X 1/8	GERDAU	PÇ	90,0000	22,7900	2.051,10
017	CANTONEIRA 5/8 X 1/8	GERDAU	PÇ	48,0000	19,0600	914,88
018	CANTONEIRA 7/8 X 1/8	GERDAU	PÇ	90,0000	27,4000	2.466,00
019	CHAPA GALVANIZADA 030	GALVANIZADA	M	51,0000	9,9400	506,94
020	CHAPA GALVANIZADA 040	GALVANIZADA	M	90,0000	12,9900	1.169,10
021	CHAPA GALVANIZADA 050	GALVANIZADA	M	100,0000	15,7100	1.571,00
022	CHAPA PRETA 2 X 1 CHAPA 14	USIMINAS	PÇ	21,0000	130,0000	2.730,00
023	CHAPA PRETA 2 X 1 CHAPA 1/4	USIMINAS	PÇ	21,0000	156,0000	3.276,00
024	CHAPA PRETA 2 X 1 CHAPA 16	USIMINAS	PÇ	23,0000	123,1900	2.833,37
025	CHAPA PRETA 2 X 1 CHAPA 18	USIMINAS	PÇ	21,0000	110,0000	2.310,00
026	CHAPA RAIADA	USIMINAS	PÇ	90,0000	22,7900	2.051,10
027	DISCO DE CORTE 10'	NORTO	UN	115,0000	10,1500	1.167,25
028	DISCO DE CORTE 7'	NORTO	UN	95,0000	8,2400	782,80
029	DISCO DE DESBASTES 7'	NORTO	UN	26,0000	10,1500	263,90
030	DOBRADIÇA 2'	STAM	UN	65,0000	3,0500	198,25
031	DOBRADIÇA 3'	STAN	UN	70,0000	3,2900	230,30
032	DOBRADIÇA 4'	STAM	UN	70,0000	3,5800	250,60
033	ELETRODO 48 X 04	DENVER	KG	31,0000	16,5000	511,50
034	ELETRODO 60 X 13	DENVER	KG	115,0000	11,1500	1.282,25
035	FECHADURA P/ PORTA DE FERRO	STAM	UN	95,0000	50,9000	4.835,50
036	FECHADURA SOBREPOR P/ PORTÃO DE FERRO	STAM	UN	56,0000	52,3500	2.931,60
037	FERRO LISO 1/2 X 6 MTS	GERDAU	VR	95,0000	28,1000	2.669,50
038	FERRO LISO 1/4 X 6 MTS	GERDAU	VR	95,0000	9,8900	939,55
039	FERRO LISO 3/4 X 6 MTS	GERDAU	VR	56,0000	54,8000	3.068,80
040	FERRO LISO 3/8 X 6 MTS	GERDAU	VR	95,0000	14,7900	1.405,05
041	FERRO LISO 5/16 X 6 MTS	GERDAU	VR	95,0000	11,9300	1.133,35
042	FERRO LISO 5/8 X 6 MTS	GERDAU	VR	95,0000	33,9000	3.220,50
043	GONZO 1' C/ABA	GERDAU	UN	56,0000	7,5100	420,56
044	GONZO 3/4 C/ ABA	GERDAU	UN	95,0000	5,5700	529,15
045	GONZO 5/8 C/ ABA	GERDAU	UN	35,0000	5,0900	178,15
046	GONZO 7/8 C/ ABA	GERDAU	UN	35,0000	6,5400	228,90
047	LAMBRI ONDULADO	USIMINAS	PÇ	51,0000	88,2500	4.500,75
048	METALON 100 X 100 X 14	USIMINAS	PÇ	25,0000	198,8500	4.971,25
049	METALON 20 X 20 CHAPA 18 C/6 MTS	USIMINAS	PÇ	25,0000	23,7600	594,00
050	METALON 20 X 30 CHAPA 18 C/6 MTS	USIMINAS	PÇ	56,0000	29,5800	1.656,48
051	METALON 30 X 30 CHAPA 16 C/6 MTS	USIMINAS	PÇ	41,0000	39,2800	1.610,48
052	METALON 50 X 30 CHAPA 14 C/6 MTS	USIMINAS	PÇ	33,0000	35,8900	1.184,37
053	METALON 50 X 30 CHAPA 18 C/6 MTS	USIMINAS	PÇ	33,0000	27,6400	912,12
054	METALON 50 X 50 X 14 0	USIMINAS	PÇ	60,0000	90,0000	5.400,00
055	METALON 70 X 30 CHAPA 14 C/6 MTS	USIMINAS	PÇ	35,0000	88,0000	3.080,00
056	METALON 70 X 70 X 14	USIMINAS	PÇ	30,0000	107,0000	3.210,00
057	METALON 80 X 80 X 14	USIMINAS	PÇ	24,0000	120,0000	2.880,00
058	PERFIL 127 X 40 X 14	USIMINAS	PÇ	86,0000	160,0000	13.760,00
059	PERFIL 200 X 40 X 14	USIMINAS	PÇ	41,0000	177,0000	7.257,00
060	PERFIL 45 X 25 CHAPA 14 C/6 MTS	USIMINAS	PÇ	40,0000	28,5000	1.140,00
061	PERFIL 50 X 25 CHAPA 14 C/6 MTS	USIMINAS	PÇ	31,0000	38,0000	1.178,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

062	PERFIL 68 X 40 CHAPA 14 C/ 6 MTS	USIMINAS	PÇ	31,0000	47,0000	1.457,00
063	PERFIL 75 X 40 CHAPA 14 C/ 6 MTS	USIMINAS	PÇ	31,0000	59,0000	1.829,00
064	PERFIL 75 X 40 ENRIJECIDO	USIMINAS	PÇ	31,0000	72,0000	2.232,00
065	ROLDANA PORTÃO DE FERRO 2'	USIMINAS	UN	31,0000	23,7000	734,70
066	ROLDANA PORTÃO DE FERRO 3'	USIMINAS	UN	31,0000	26,0000	806,00
067	ROLDANA PORTÃO DE FERRO 4'	USIMINAS	UN	31,0000	28,5000	883,50
068	ROLDANA PORTÃO DE FERRO 5'	USIMINAS	UN	31,0000	36,8000	1.140,80
069	TELHA GALVANIZADA PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA	GALVANIZADA	M2	895,0000	22,3000	19.958,50
070	TRINCO GRANDE	USIMINAS	UN	31,0000	14,5000	449,50
071	TRINCO MÉDIO	USIMINAS	UN	31,0000	9,2100	285,51
072	TRINCO PEQUENO	USIMINAS	UN	31,0000	7,3000	226,30
073	TUBO REDONDO 1 1/2 CHAPA 14	USIMINAS	PÇ	61,0000	65,4500	3.992,45
074	TUBO REDONDO 1 1/2 CHAPA 16	USIMINAS	PÇ	61,0000	58,2000	3.550,20
075	TUBO REDONDO 1 1/2 CHAPA 18	USIMINAS	PÇ	61,0000	55,7500	3.400,75
076	TUBO REDONDO 1. 1/4 CHAPA 14	USIMINAS	PÇ	61,0000	55,0000	3.355,00
077	TUBO REDONDO 1. 1/4 CHAPA 16	USIMINAS	PÇ	61,0000	54,3000	3.312,30
078	TUBO REDONDO 1. 1/4 CHAPA 18	USIMINAS	PÇ	61,0000	49,0000	2.989,00
079	TUBO REDONDO 1' CHAPA 14	USIMINAS	PÇ	61,0000	47,5000	2.897,50
080	TUBO REDONDO 1' CHAPA 16	USIMINAS	PÇ	61,0000	45,5000	2.775,50
081	TUBO REDONDO 1' CHAPA 18	USIMINAS	PÇ	61,0000	42,5000	2.592,50
082	TUBO REDONDO 2 1/2 CHAPA 14	USIMINAS	PÇ	61,0000	90,0000	5.490,00
083	TUBO REDONDO 2 1/2 CHAPA 16	USIMINAS	PÇ	61,0000	82,0000	5.002,00
084	TUBO REDONDO 2 1/2 CHAPA 18	USIMINAS	PÇ	61,0000	74,5000	4.544,50
085	TUBO REDONDO 2' CHAPA 14	USIMINAS	PÇ	61,0000	70,3000	4.288,30
086	TUBO REDONDO 2' CHAPA 16	USIMINAS	PÇ	61,0000	65,4000	3.989,40
087	TUBO REDONDO 2' CHAPA 18	USIMINAS	PÇ	61,0000	60,6200	3.697,82
088	TUBO REDONDO 3' CHAPA 14	USIMINAS	PÇ	61,0000	101,8000	6.209,80
089	TUBO REDONDO 3' CHAPA 16	SOLVENTEX	PÇ	61,0000	95,0000	5.795,00
090	TUBO REDONDO 3' CHAPA 18	USIMINAS	PÇ	61,0000	89,0000	5.429,00
091	ZARCÃO 18 LTS	USIMINAS	GL	13,0000	117,0000	1.521,00

Valor Total R\$251.924,30

4.2 - Os valores unitários da relação dos materiais, constantes do item 4.1 constituem, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos fornecimentos, e deverão contemplar os custos básicos ou quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto da Ata.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dia a contar da data da emissão da Nota Fiscal.

5.2 - No caso de devolução da Nota Fiscal ou fatura, por sua inexactidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1 será contado da data de entrega da referida correção.

5.3 - Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão da Nota Fiscal eletrônica (NF-e).

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 - Caberá ao Secretário Municipal de Administração(setor de compras) acompanhar o fornecimentos dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – Além das penalidades e sanções estabelecidas no Capítulo IV Seções II e III da Lei no. 8.666/93 e suas alterações, pela infração das condições ajustadas, ficará a Detentora sujeita às seguintes penalidades:

7.1.1 - No valor correspondente a 0,3% (três décimo por cento) do valor do Contrato, no seguinte caso:

a) Por dia de atraso injustificado no fornecimento, até o máximo de 15(quinze) dias;

7.1.2 – No valor correspondente a 20% sobre materiais, não entregues.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

7.1.3 – Os atrasos injustificados superiores a 60(sessenta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados como inexecução.

7.2 - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos subsequentes à sua aplicação ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, devidamente atualizadas quando do efetivo pagamento.

7.3 - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3.1 - Os recursos devem ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, e protocolizados, nos dias úteis, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, na Praça Raul Soares, 126 – Centro, Mirai-MG.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito pela Prefeitura, quando:

8.1.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - A detentora não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Prefeitura não aceitar sua justificativa;

8.1.3 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

8.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

8.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

8.1.6 - Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Prefeitura;

8.1.7- Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.8 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem 10.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.1.9 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, localizado no “hall” de entrada, pelo prazo de 05(cinco) dias úteis consecutivos, considerando-se cancelados os preços registrados a partir deste prazo.

8.2 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

8.2.1 - A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90(noventa) dias, facultada à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas na cláusula nona caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1 - O compromisso do fornecimento dos materiais só estará caracterizado com a assinatura do Contrato.

9.2 - As SE (Solicitações de Empenhos) deverão ser formuladas pelo Setor de Compras, com a consequente autorização pelo Sr. Prefeito Municipal.

9.3 - A detentora fica obrigada a cumprir integralmente as SE (Solicitações de Empenhos), emitidas pela unidade contratante e recebidas pela detentora até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

9.4 - Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora de cumprir as SE (Solicitações de Empenhos) recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

9.5 - A detentora fica obrigada a manter, durante todo o prazo de validade da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

9.6 - A Prefeitura não se obriga utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 - Cabe ao Município efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável ao assunto e, especialmente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações.

11.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mirai - MG, para dirimir qualquer questão que venha a ocorrer do ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes contratantes o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, após terem lido do mesmo.

Mirai(MG), 19 de junho de 2019.

LUIZ FORTUCE
PREFEITO MUNICIPAL

SERRALHERIA ZUZA LTDA
Sócio: Sebastião Miguel Carboni
CPF nº: 209.864.246-68

PARECER JURÍDICO – PREGÃO Nº 048/2019

A presente ATA está de acordo com as normas previstas nas Leis: 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Mirai(MG), 19 de junho de 2019.

DR. RICARDO OLIVEIRA ZANELLA
Advogado OAB/MG 92.615

DECLARAÇÃO

Declaro, que a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 048/2019**, foi publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura DE MIRAÍ, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

Por ser verdade, firmo a presente.

Mirai(MG), 19 de junho de 2019.

SEBASTIÃO MARANI DO CARMO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CNPJ 17.966.201/0001-40
Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro
Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288